



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17217/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Estabelece a destinação de percentual fixo da arrecadação tributária dos Distritos de Iguatemi e Floriano para investimentos locais, cria conselhos deliberativos comunitários e dispõe sobre a transparência e a participação popular na gestão dos recursos públicos.

Art. 1.º Fica estabelecido que um percentual fixo da arrecadação tributária dos Distritos de Iguatemi (incluindo o Jardim São Domingos) e Floriano será destinado exclusivamente a investimentos realizados nos respectivos distritos, abrangendo infraestrutura, obras, edificações, veículos, equipamentos e implementos destinados à operação e manutenção dos serviços locais.

§ 1.º O percentual referido no *caput* deste artigo será definido pelo Executivo Municipal mediante decreto regulamentador, considerando critérios objetivos e em conjunto com a população local, por meio de conselhos deliberativos compostos por representantes das comunidades envolvidas.

§ 2.º A arrecadação tributária referida compreende os impostos municipais como o Imposto Sobre Serviços (ISS), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e outros tributos arrecadados nos referidos distritos.

§ 3.º Os recursos arrecadados poderão ser destinados, prioritariamente, à aquisição, manutenção e substituição de bens móveis e imóveis necessários à prestação de serviços públicos locais.

Art. 2.º Fica criada a obrigatoriedade de realização de audiências públicas anuais nos distritos abrangidos por esta Lei para discutir e deliberar sobre:

- I - o percentual de arrecadação a ser destinado aos investimentos locais;
- II - as prioridades de investimento em infraestrutura, obras e serviços;
- III - a fiscalização da aplicação dos recursos destinados.

Parágrafo único. As audiências públicas deverão ser amplamente divulgadas e contarão com participação dos moradores, representantes de associações comunitárias e lideranças locais.

Art. 3.º Os conselhos deliberativos mencionados no art. 1.º, § 1º, terão a seguinte composição:

- I - representantes das associações comunitárias dos distritos;
- II - moradores eleitos em reuniões públicas;

III - representantes da Administração Municipal, indicados pelo Executivo.

§ 1.º Os conselhos deliberativos serão responsáveis por planejar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos distritos.

§ 2.º As reuniões dos conselhos deverão observar os princípios estabelecidos em regimento interno ou legislação municipal específica.

§ 3.º A participação nos conselhos será voluntária, não remunerada e obedecerá aos princípios de transparência e inclusão.

Art. 4.º O Executivo Municipal deverá publicar, semestralmente, relatórios detalhados sobre a arrecadação e os investimentos realizados nos Distritos de Iguatemi e Floriano, contendo:

I - valores arrecadados, discriminados por tributo;

II - investimentos realizados, detalhando as áreas beneficiadas;

III - percentual aplicado em relação à arrecadação.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser enviados à Câmara Municipal para análise e fiscalização, além de amplamente divulgados à população por meio físico e eletrônico.

Art. 5.º Fica determinado que a aplicação dos recursos nos distritos deverá contemplar prioritariamente:

I - obras de infraestrutura, como pavimentação, saneamento básico e iluminação pública;

II - melhorias nos equipamentos públicos, como escolas, unidades de saúde, centros esportivos e praças;

III - edificações, veículos, equipamentos e implementos destinados à operação e manutenção das atividades locais.

Art. 6.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, definindo os critérios e procedimentos para sua implementação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de maio de 2025.

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 15/05/2025, às 08:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0369243** e o código CRC **93B9A7A3**.